



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE, com consoante autorização da Secretária Municipal de Saúde, torna público a dispensa de licitação cujo objetivo é a prestação de serviços com substituição de peças e revisão com a finalidade de manter a Prestação de serviços com substituição de peças e revisão do veículo com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo **Fiat Strada Hard Working, 1.4, Placa QMK0H36/SE.**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93.

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

Considerando, que o art. 26 da Lei de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa de dispensa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)”(destaque nosso).

Aquisição e os serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo **Fiat Strada Hard Working, 1.4, Placa QMK0H36/SE.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

, adquirido através do procedimento licitatório, o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002.

Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo **Fiat Strada Hard Working, 1.4, Placa QMK0H36/SE**, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

3. DO PREÇO

O preço desta revisão incluindo as peças e os serviços serão de **R\$ 7.312,27 (sete mil e trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)** conforme orçamento cedido pela empresa, **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 13.136.197/0001-32 sediada à Rua Basílio Rocha, nº 89, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/SE, que no caso é a autorizada mais próxima do nosso município.

4- DAS EXIGENCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Municipal;
Certidão Federal;
Contrato Social e alteração se houver;
Carta de exclusividade;
Documentos dos Sócios.

5. DA CONCLUSÃO

Outrossim, em virtude do valor, é dispensado o termo de contrato e substituído o seu uso por nota de empenho de despesa e/ou ordem de execução de serviço, nos moldes do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas, apenas, **a título de formalização**, submetemos a presente justificativa à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, para apreciação e posterior ratificação.

Rosário do Catete/SE, 05 de dezembro de 2022

Amanda Soares Santos
Diretora Financeira

RATIFICO, Em ____ de ____ de 2022.

Glicia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal de Saúde